

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.08.28.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240812/0001-46

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E

O(A) SEC I	DE ASS	IST. SC	CIAL T	RABAL	HO E E	MPRE	ENDE	DORIS	МО, со	m sed	e no	(a) ,
inscrito(a)	no CNF	PJ/MF s	ob o,	neste	ato rep	oreser	itado(a	a) pel	o(a) Sr	(a) Vâ	nia L	₋úcia
Pinheiro	de	Queii	roz,	dorav	ante	den	omina	da	CONT	RATAN	NΤΕ,	е
o(a)						,		ins	crito(a))		no
CPF/CNPJ										S	ediac	lo(a)
no(a)				,	dorava	nte de	esigna	da CC	NTRAT	ADA,	neste	ato ؛
representa												
nº				•								
00004.202												
de abril de					•							
Contrataçã	o Diret	a nº 2	2024.08	3.28.1,	media	ante a	ıs cláu	ısulas	e cond	dições	a se	₃guir
enunciadas	S.											

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV DE CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, VISANDO A PROTEÇÃO, SEGURANÇA E FUNCIONAMENTO DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL				
1	AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV - SISTEMA COM 8 CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO	2.0	Unidade						
EM FULLHD COM ACOMPANHAMENTO MÓVEL AO VIVO, ARMAZENAMENTO DE VIDEO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS (COM EXTENSÃO EM ATÉ UMA RAIO DE 80 METROS DE DISTÂNCIA DO DVR), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DO DVR, FORNECIMENTO DO APLICATIVO E TREINAMENTO DE USO.									
AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CFTV - 2 SISTEMA COM 16 CÂMERAS DE 1.0 Unidade VÍDEOMONITORAMENTO									
EM FULLHD COM ACOMPANHAMENTO MÓVEL AO VIVO, ARMAZENAMENTO DE VIDEO, CONTEMPLANDO EQUIPAMENTOS (COM EXTENSÃO EM ATÉ UMA RAIO DE 80 METROS DE DISTÂNCIA DO DVR), MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DO DVR. FORNECIMENTO DO APLICATIVO E TREINAMENTO DE USO.									

Fone: (88) 3569-1218



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O pra	izo de	vigenc	ıa de	este 16	ermo	ae	Contrato	e aqu	еге пхафс	no re	ermo
Referência,											em
 _/,	prorro	gável r	a fo	rma do	o art.	10	7 da Lei n	º 14.1∶	33 de 202	1.	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$.					(), conforn	ne ab	aixo
espe	ecificado):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec de Assist. Social Trabalho e Empreendedorismo, na classificação abaixo: 0401.08.122.0003.2.013 -Gestao da Secretaria Municial do Desenvolvimento Social e Economico, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905299 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.28.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orcamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Fone: (88) 3569-1218



- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{o}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta $n^{\underline{o}}$

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.08.28.1.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Fone: (88) 3569-1218



- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de de 20.....



SEC DE ASSIST. SOCIAL TRABALHO E EMPREENDEDORISMO CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91 VÂNIA LÚCIA PINHEIRO DE QUEIROZ Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.